



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINS

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Vereador Dirceu Tardem

Requeiro, na forma regimental, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa o presente Requerimento de Informação ao Executivo Municipal, solicitando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que, em conjunto com a Subsecretaria de Recursos Humanos, apresente os documentos solicitados e preste as informações requeridas de forma clara, precisa e dentro do prazo regimental, nos termos do seguinte:

Requerimento de Informação

Requer informações e documentos detalhados sobre a estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas, a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n.º 15/2018 e seus aditivos.

CONSIDERANDO a obrigação constitucional de eficiência, moralidade e economicidade na Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), princípios reiterados como diretrizes vinculantes no TAC n.º 15/2018;

CONSIDERANDO que o Município firmou o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n.º 15/2018 e seus aditivos (n.º 01/2018 e n.º 01/2023), comprometendo-se a implementar Reforma Administrativa e a adequar a estrutura de pessoal às exigências de impessoalidade, proporcionalidade e racionalidade funcional;

CONSIDERANDO que o Aditivo n.º 01/2018 reconheceu a existência de 342 (trezentas e quarenta e duas) nomeações em cargos de comissão que exerciam indevidamente funções típicas de servidores efetivos, determinando sua substituição por concursados no Plano Imediato de Substituição;

CONSIDERANDO que o TAC Aditivo n.º 01/2023 estabeleceu limites percentuais e funcionais para os cargos comissionados, impondo que:

- a. o total de cargos em comissão (CC) não ultrapasse 10% do quantitativo global de servidores da PMNF;
- b. em cada secretaria, os CC providos não excedam 50% do total de cargos alocados (ressalvadas as secretarias com status eminentemente de governança política);

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

☎ (22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

- c. os CC e funções gratificadas (FG/FC) se restrinjam a atribuições de direção, chefia e assessoramento (DCA), vedado o exercício de atividade-fim (cláusula 12ª do TAC original e art. 37, V, da CF);
- d. 10% dos cargos comissionados sejam reservados e ocupados por servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 172, de 10/01/2025 (Reforma Administrativa) foi encaminhada com o propósito de dar cumprimento ao TAC Aditivo n.º 01/2023, prevendo, todavia, que a vigência plena do limite de 10% para provimento de CCs ocorrerá a partir de 31/12/2025 (art. 18, LC 172/2025);

CONSIDERANDO que o acesso transparente, detalhado e tempestivo às informações sobre estrutura organizacional, cargos, funções e nomeações é indispensável para fiscalizar o fiel cumprimento do TAC n.º 15/2018 e de seus aditivos, bem como para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o TAC n.º 15/2018 e seus aditivos, reconhecendo a necessidade de profissionalização do serviço público, impuseram ao Município a obrigação de realizar novos concursos públicos para substituição de cargos em comissão em atividade-fim, tendo o Aditivo n.º 01/2023 ratificado o compromisso, ao estabelecer que os concursos para provimento de vagas decorrentes da Reforma Administrativa deveriam ter sua convocação de aprovados finalizada até 31.07.2025.

CONSIDERANDO, por fim, as informações de que diversos candidatos aprovados no concurso público de 2023 foram convocados para apresentação de documentos e realização de exame admissional, tendo sido criada a legítima expectativa de nomeação e posse dentro do período de validade dos exames e certidões apresentadas, contudo, sem que a maioria tenha sido efetivamente empossada até o presente momento, situação que demanda esclarecimento quanto ao cumprimento das etapas do certame e à política de provimento de cargos efetivos adotada pelo Município;

Diante o exposto, nos termos regimentais, requer-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações e documentos:

I. Estrutura de Cargos e Organização (Mapeamento Completo)

1. **Organograma atualizado** da estrutura administrativa do Poder Executivo, discriminando secretarias, subsecretarias, coordenadorias, departamentos, divisões, autarquias e fundações, com a respectiva quantidade, por unidade, de:
 - (i) cargos efetivos (vagos e ocupados);
 - (ii) cargos em comissão (CC);
 - (iii) funções gratificadas (FG) e funções de confiança (FC).

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

☎ (22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

2. **Relação nominal detalhada**, em planilha digital ou impressa, de todos os ocupantes de Cargos em Comissão (CC), funções de confiança e gratificadas (FC/FG), abrangendo o período de 01/01/2023 até a presente data, com os seguintes campos:

- (i) nome completo;
- (ii) cargo/função;
- (iii) secretaria/órgão de lotação;
- (iv) data de nomeação e, se houver, data de exoneração;
- (v) vínculo anterior (efetivo, sem vínculo, cedido de outro ente/poder);
- (vi) salário-base;
- (vii) gratificações/adicionais (GN, adicional hospitalar etc.) com respectivos valores.

II. Cumprimento do TAC e Adequação Funcional (Reforma Administrativa)

1. Conformidade funcional (DCA):

- a. Apresentar relatório de avaliação que comprove a observância da Cláusula 4ª do Aditivo n.º 01/2023 (e correlatas do TAC), demonstrando que os CC/FG/FC se restringem a DCA, com vedação expressa de atividade-fim.

2. Exoneração de funções atípicas (Aditivo n.º 01/2018):

- b. Informar se houve exoneração dos comissionados identificados como exercendo funções típicas de efetivos (os 342 casos), e comprovar a substituição por concursados, com a respectiva linha do tempo de cumprimento do Plano Imediato de Substituição.

3. Limites percentuais e regime de transição (Aditivo n.º 01/2023 / LC 172/2025):

- c. Informar o quantitativo atual de servidores de carreira e o total de CC/FG/FC providos, apresentando o cálculo do limite de até 10% do percentual global de servidores.
- d. Apresentar, por secretaria, o cálculo do limite de 50% de CC providos sobre o total de cargos alocados (identificando, se for o caso, as secretarias com status de governança política).
- e. Detalhar o número e a porcentagem de CC ocupados por servidores efetivos (reserva mínima de 10%), com cópia do decreto que a regulamenta.
- f. Informar as medidas de recondução e progressão adotadas até o momento para garantir o cumprimento integral até 31/12/2025 (art. 18, LC 172/2025).

4. Avanço da Reforma Administrativa e Concursos:

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

- g. Confirmar o status de implementação da LC n.º 172/2025, indicando eventuais atos complementares expedidos.
- h. Apresentar o status atualizado dos concursos públicos vinculados ao TAC (Cláusulas 5ª e 8ª), indicando o quantitativo total de cargos ofertados, o número de candidatos aprovados e, especialmente, o número de servidores já nomeados e que efetivamente tomaram posse, especificando as respectivas secretarias ou órgãos de lotação.
- i. Apresentar lista nominal completa dos candidatos aprovados no concurso público de 2023 que foram convocados para apresentação de documentos e realização de exame admissional, contendo, para cada candidato:
 - (i) nome completo;
 - (ii) cargo e área de atuação;
 - (iii) data da convocação para apresentação de documentos e exame admissional;
 - (iv) data prevista ou efetiva da posse, informando, em cada caso, se o candidato tomou posse ou não, bem como a justificativa administrativa para eventual não investidura;
 - (v) órgão ou secretaria de lotação dos que assumiram o cargo.

Reforça-se que o presente requerimento visa subsidiar o exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa e verificar a conformidade da estrutura administrativa e de pessoal com os parâmetros de impessoalidade, eficiência e moralidade, bem como com as obrigações assumidas no TAC n.º 15/2018 e aditivos. O acesso organizado e verificável aos dados permitirá avaliar a aderência das nomeações e funções ao perfil DCA, a adequação quantitativa de comissionados e a correta distribuição por órgãos, sem prejuízo das medidas de transparência e de controle interno.

Solicita-se que todas as informações sejam prestadas de forma objetiva, precisa e acompanhadas dos documentos solicitados, em cumprimento aos princípios da publicidade e da eficiência, nos termos regimentais.

Nova Friburgo, 7 de outubro de 2025.

Marcos Marins
Vereador
PSD